



Prefeitura Municipal de Capanema
Estado do Pará

Lei nº 5.296

Altera os artigos 5º, 6º, 7º, 20,
46, e 59 da Lei nº 5.249, de 28 de
maio de 1993, e dá outras providên-
cias;

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 5º, 7º, 20, 46 e 59, da Lei nº
5.249, de 29 de maio de 1993, passam a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Capanema
Estado do Pará

(continuação)

semente nos casos de internação hospitalar, enquanto que as diárias e os honorários de cirurgiões, e anestesistas, serão de responsabilidade dos beneficiários, aquelas totalmente, e aqueles o equivalente a 50% (cinquenta por cento);

Art. 5º - O valor das diárias e a parcela de 50% (cinquenta por cento) dos honorários de cirurgiões e anestesistas serão descontados dos vencimentos dos beneficiários em parcelas mensais e consecutivas, cujo número e valor se -

[The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to contain administrative details, possibly including dates and names.]